



ESTADO DE GOIAS  
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 993.

Cria o Distrito do Mocambinho, neste Muni-  
cípio e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Es-  
tado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito do MOCAMBINHO ,  
atual Povoado do mesmo nome, neste Município, com as seguintes  
divisas: "Tem início à beira da Rodovia SIL-02, que liga Silvâ-  
nia a Anápolis, via Gamaleira, na divisa com o Município de Aná-  
polis; daí segue margeando a referida Rodovia, rumo a Silvânia  
até o entroncamento desta com a Rodovia SIL-23 que vai a Luziã-  
nia; daí, segue por este, rumo a Luziânia até a divisa com aque-  
le Município; daí, a esquerda, divisando com aquele Município  
até o Córrego do Cervo, e por este abaixo, dividindo ainda com o  
Município de Luziânia, até a barra deste com o Rio Corumbá; daí  
segue por este acima, confrontando com o Município de Alexânia ,  
até a barra do Rio das Antas; daí, por esta acima, confrontando  
com o Município de Abadiânia, até outro ponto, na divisa com o  
Município de Anápolis; daí, segue a esquerda, divisando com o  
Município de Anápolis, até onde teve início."

Art. 2º - O distrito criado pelo artigo primeiro  
terá como sede o Povoado de MOCAMBINHO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 30 de dezembro de 1 993.

Dr. Jorge Ricardo de Fozenda Chadud\*

- PREFEITO -